processo.rio
418
Secretaria Municipal de Educação / SME

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGOSTO/ 2025

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA - CPF 011.012.537-11

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA - CPF 011.012.537-11
Dados: 2025.10.06 17:18:02 -03'00'

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
419
Secretaria Municipal de Educação / SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Sedan blindado, com resistência balística nível IIIA, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, para atendimento às atividades externas que demandam deslocamentos frequentes por todas as regiões do município, abrangendo áreas urbanas e periféricas, muitas vezes com histórico de vulnerabilidade social e índices elevados de violência. Tais deslocamentos são essenciais para o acompanhamento de unidades escolares, supervisão de projetos educacionais, participação em reuniões interinstitucionais, visitas técnicas e demais ações que integram a rotina administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Código SIGMA	Descrição
1	**218014-0237-12**	Locação veículo automotor, tipo sedan, blindado

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços **CVL Nº 516/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE/RP/CVL Nº 90020/2025,** com vigência contratual de 36 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir o acompanhamento de unidades escolares, a supervisão de projetos educacionais, a participação em reuniões interinstitucionais, as visitas técnicas e demais ações que integram a rotina administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação especialmente aquelas que envolvem o transporte de servidores em situações que demandem proteção balística, em áreas sensíveis.

2.2. A disponibilização de veículos automotores tipo sedan blindado, com resistência balística nível IIIA, assegura a continuidade das ações estratégicas da SME-RJ com eficiência, segurança e confiabilidade, promovendo a integridade física dos ocupantes e a preservação dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

3.1. A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico PE/RP/CVL Nº90020/2025, que gerou a ARP/CVL Nº 516/2025 tipo Menor Preço por Item, com fundamento nos arts. 28, inciso I; 84; 106; 107; e 115 a 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 40.285/2015 e nº 11.462/2023, Portaria 94-COLOG/2019, e demais normativos correlatos, para a qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a carona de 1 (um) veículo do Item 1.

3.2. Trata-se de adesão a instrumento de registro de preços corporativo, previamente licitado e juridicamente validado, o que favorece a economicidade e a celeridade do processo. A adesão à Ata de Registro de Preço CVL Nº 516/2025, Processo básico CVL-PRO-2024/04384 foi formalmente autorizada pelo DESPACHO Nº CVL-DES-2025/33227, anexado aos autos do processo SME-PRO-2025/44687, e publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 3º, §2º do Decreto Municipal nº 47.678/2020 e ao art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garante-se a legitimidade, publicidade e respaldo jurídico para a celebração do contrato de adesão.

3.3. Ressalta-se que além da anuência já consignada pela detentora da Ata de Registro de Preços CVL Nº 516/2025 e empresa contratada (Ofício SME-OFI-2025/27210), houve manifestação expressa de anuência para a contratação de 1 (um) veículo, formalizada por meio do DESPACHO Nº CVL-DES-2025/33227, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, inserto às fls. 33.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação mensal de 01 (um) veículo automotor blindado, do tipo Sedan, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. O veículo deverá estar disponível para uso contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.

4.2. A locação contempla todos os custos operacionais e administrativos necessários à plena utilização do veículo, incluindo, mas não se limitando a: manutenção preventiva e corretiva, seguro total contra sinistros, suporte técnico, substituição por veículo reserva em caso de indisponibilidade, instalação de sistema de telemetria homologado, documentação regularizada, e atendimento aos requisitos legais e normativos vigentes.

SMECAP202529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

4.3. O veículo deverá apresentar características de segurança, conforto e tecnologia compatíveis com o nível de exigência da atividade pública, incluindo blindagem nível IIIA, equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito, e funcionalidades adicionais como central multimídia, conectividade, sistema de rastreamento e controle de uso.

4.4. A contratação será realizada através de carona à ARP/CVL/Nº516/2025, realizada por meio de Pregão Eletrônico.

4.5. A operacionalização da solução será acompanhada por equipe técnica designada, que atuará na fiscalização contratual, controle de qualidade, análise de relatórios de telemetria e vistoria dos veículos, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue devidamente blindado, conforme este Termo de Referência à CONTRATANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com os reservatórios de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive tributos, não importando a natureza que recaiam sobre o produto, frete, a carga e a descarga, taxas e pedágios, que correrão por sua conta e risco.

5.4. Caso o Veículo Oficial não seja entregue em até 90 (noventa) dias corridos conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá entregar Veículo Reserva, que poderá substituir temporariamente o Veículo Oficial até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do prazo final de entrega dos Veículo Oficial.

5.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do prazo final de entrega do Veículo Oficial, a CONTRATADA deverá substituir o Veículo Reserva por Veículo Oficial, ficando vedada a utilização de qualquer outro tipo de veículo.

5.6. A entrega do Veículo Oficial será efetivada em até 90 (noventa) dias corridos e dar-se-á por meio da vistoria inicial do veículo, conforme procedimento descrito

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
422
Secretaria Municipal de Educação / SME

no presente Termo. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

5.7. A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos não excluindo as demais sanções previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato nos seguintes casos:

•Caso não ocorra o fornecimento do Veículo Oficial ou do Veículo Reserva após 90 (noventa) dias corridos da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme o quantitativo especificado; ou

• Caso o Veículo Reserva não seja substituído por Veículo Oficial ao final de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de entrega do Veículo Oficial, conforme o quantitativo especificado. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas no Edital, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva em pleno funcionamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

6.1. O veículo deverá atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes (no momento atual da publicação deste TR): Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

6.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, o veículo solicitado por este Termo de Referência deverá possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos:

- Blindagem Nível IIIA;
- Direção Hidráulica ou Elétrica originais de fábrica;
- Travas elétricas nas 4 portas;
- Entrada USB e Central Multimídia com tela de 7” ou superior, conexão Wi-Fi, Bluetooth, TV digital, GPS, espelhamento via WebLink Cast;
- Etiqueta eletrônica tipo TAG para pedágio;
- Película antivandalismo, tapetes, alarme;
- Serviço de telemetria validado pela contratante.
- Vidros Dianteiros e Traseiros Elétricos;
- Ar-condicionado;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Entrada USB;
- Central Multimídia com tela mínima de 7” Touchscreen Capacitiva, Conexão Wi-Fi®, compatível com Android Auto™, compatível com Apple CarPlay,

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

compatível com WebLink, Compatibilidade com WebLink Cast™ (Espelhamento de Celular), Bluetooth para Ligações Hands-free e Streaming de Áudio, Rádio AM/FM, TV Digital, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas;

- Etiqueta eletrônica com dispositivo do tipo "TAG" para passe livre em vias com pedágios;
- Película de Proteção Solar (Insulfilm antivandalismo);
- Tapetes;
- Alarme;
- Serviço de telemetria validado e homologado pela Contratante que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, e disponível à equipe de fiscalização da CONTRATANTE via internet, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por meio do sistema os relatórios exigidos no Termo de Referência da pretensa contratação, que gerou a ARP/CVL Nº 516/2025.

6.3. Todos os veículos fornecidos pela CONTRATANTE, oficiais ou reservas, deverão possuir Blindagem de NÍVEL IIIA em conformidade com o Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

Item	Código	Nome	Qtde;	Valor Mensal	Valor 36 meses
1	218014-0237-12	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, 24H, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, BLINDADO NÍVEL IIIA, COR PRETA. • Motorização Mínima: 2.0; • Combustível: Etanol e/ou Gasolina; • Potência Mínima (cv): 170(G) ou 170 (E) • Câmbio: automático com modo manual de 6 marchas; • Direção elétrica; • Tanque – Capacidade Mínima (L): 48 ; • Porta-Malas – Capacidade Mínima(L): 465; Unidade de Serviço: POSTO MÊS	1	R$ 7.944,00	R$ 285.984,00

Tabela 1: Descrição Detalhada do Veículo, quantidade e valor:

SMECAP202529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
424
Secretaria Municipal de Educação / SME

7. MANUTENÇÃO, SUPORTE, SEGURO E CONTINUIDADE OPERACIONAL

7.1. A contratada será responsável integral pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguro total (incluindo danos a terceiros e passageiros), substituição por veículos reserva em até 24 horas, canal de atendimento 24h via telefone gratuito ou aplicativo, e reposição imediata em casos de pane, acidente ou impossibilidade de uso. Veículos deverão ser entregues limpos e abastecidos.

7.2. O veículo será obrigatoriamente na cor preta conforme especificados na Tabela 1.

7.3. O veículo fornecido à CONTRATANTE, inclusive o Veículo Reserva, serão obrigatoriamente, registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 40.285, de 24 de junho de 2015.

7.4. Após a entrega do veículo, será realizada a vistoria inicial, conforme detalhado no presente Termo.

8. PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma de telemetria veicular homologada pela CONTRATANTE, com acesso online disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Essa plataforma deverá estar conectada em tempo real à sede da CONTRATANTE e ser acessível à equipe de fiscalização e ao Órgão Central por meio de login e senha, garantindo total transparência e controle sobre a operação dos veículos locados. A solução de telemetria deverá permitir:

- Rastreamento em tempo real da localização dos veículos;
- Consulta por placa ou código vinculado a uma única placa;
- Histórico de localização com parametrização de data e horário inicial e final;
- Monitoramento do tempo de ignição ligada, inclusive com registro de períodos em que o veículo permaneceu parado com o motor em funcionamento;
- Controle de velocidade durante os trajetos percorridos;
- Relatórios mensais contendo:
- Quilometragem inicial e final por período;
- Tempo de funcionamento dos veículos;
- Localização dos veículos no momento da solicitação;

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
425
Secretaria Municipal de Educação / SME

- Posicionamento detalhado por período;
- Identificação dos veículos efetivamente apresentados ao longo do mês.

8.2. Esses relatórios deverão ser entregues mensalmente à fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento da prestação do serviço, a análise de desempenho da frota e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema seja estável, seguro, de fácil navegação e com capacidade de exportação dos dados em formatos compatíveis com os sistemas da administração pública.

9. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DO VEÍCULO

9.1. Conforme Tabela 1 deste Termo de Referência:

01 veículo tipo Sedan, blindagem nível IIIA, motorização mínima 2.0, câmbio automático de 6 marchas;

9.2. O veículo deve ser na cor preta, com documentação regular e registrados no Município do Rio de Janeiro.

10. SUSTENTABILIDADE E REDUÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

10.1. A contratação contempla critérios de sustentabilidade alinhados às diretrizes da legislação ambiental vigentes.

10.2. O veículo contratado deverá vir com motorização moderna, preferencialmente com tecnologia flex (etanol/gasolina), que permita menor emissão de gases poluentes e maior aproveitamento energético. A exigência de veículos com até 12 meses de fabricação e quilometragem inferior a 5.000 km reforça o compromisso com a utilização de modelos atualizados, que incorporam avanços tecnológicos voltados à sustentabilidade.

10.3. A adoção de sistema de telemetria também contribui para a sustentabilidade da operação, permitindo o monitoramento do tempo de ignição ligada, velocidade média e tempo de parada com motor em funcionamento, possibilitando à CONTRATANTE a análise de padrões de uso e a implementação de medidas de racionalização do consumo de combustível.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

11.2. Os veículos deverão ser entregues com documentação regular e vistoriados.

SMECAP202529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

11.3. Deverão ser disponibilizados veículos reservas com prazos e condições descritas neste Termo, e o serviço de telemetria é obrigatório.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será conduzida por equipe técnica designada pela CONTRATANTE, composta por servidores públicos devidamente habilitados, que atuarão como fiscais do contrato conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe será responsável por acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

12.2. A fiscalização será realizada sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com base em critérios objetivos definidos no Termo de Referência. A equipe gestora deverá manter registros sistemáticos das ocorrências, falhas, conformidades e não conformidades, utilizando formulários próprios, como o CHECK LIST de vistoria inicial e os relatórios mensais de acompanhamento.

12.3. Entre as atribuições da equipe de gestão estão:

12.3.1. Realização da vistoria inicial do veículo, verificando estado geral, documentação, equipamentos obrigatórios e conformidade com as especificações técnicas;

12.3.2. Acompanhamento das vistorias periódicas, conforme cronograma estabelecido, com possibilidade de aplicação de penalidades em caso de reincidência de irregularidades;

12.3.3. Análise dos relatórios de telemetria, que deverão ser entregues mensalmente pela CONTRATADA, contendo dados sobre localização, quilometragem, tempo de ignição, velocidade e demais parâmetros operacionais;

12.3.4. Verificação dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva, com controle de prazos, substituições e uso de veículos reservas;

12.3.5. Avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à documentação, seguro, substituição de veículos, atendimento técnico e suporte.

12.4. A equipe gestora poderá aplicar glosas, advertências, multas e demais sanções administrativas previstas no Edital e na Minuta de Contrato, sempre que constatadas falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos ou

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
427
Secretaria Municipal de Educação / SME

especificações, ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução contratual.

12.5. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação direto com a equipe de gestão, por meio de Central de Atendimento disponível 24h, garantindo agilidade na resolução de problemas, atendimento a solicitações e envio de informações complementares.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

13.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14133/2021, e conforme o disposto no Decreto Rio 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal.

13.3. O Documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

13.3.1. A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

13.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os aspectos qualitativos e quantitativos mensais do serviço efetivamente realizado.

13.5. CÁLCULO DA FATURA

13.5.1. O cálculo da fatura será igual ao Valor Total Mensal deduzido o desconto por dias não fornecidos (quando houver), onde:

i. **Valor Mensal Total**: Valor fixo que corresponde ao preço unitário mensal da locação do veículo, conforme tipo de veículo multiplicado pela respectiva quantidade de veículos.

ii. **Desconto por Dias não Fornecidos**: Somatório dos dias não fornecidos no mês multiplicado pelo Preço da Diária do Veículo.

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

13.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

13.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

13.8. Ao valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

13.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

13.10. Para fins de reajustamento, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 43.612/2017, contados da data do orçamento estimado, conforme art.4°, §2° do Decreto Rio n° 51628/2022, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I - Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano do orçamento estimado.

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.11. Caso o índice previsto neste TR seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor se deu por meio do Pregão Eletrônico PE/RP/CVL Nº 90020/2025 do tipo Menor Preço por Item. A proposta vencedora englobou todos os custos relativos à locação dos veículos, incluindo manutenção, seguro, reposição, telemetria e encargos legais. O preço unitário mensal por tipo de veículo foi o critério de julgamento.

14.2. Comprovação De Qualificação Técnica

14.2.1. A empresa licitante apresentou, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovaram aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. Apresentou ainda o Certificado de Registro no Exército Brasileiro, nos termos da Portaria 94-COLOG/2019.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 285.984,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme detalhado na Tabela 1 deste Termo de Referência, com vigência contratual de 36 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
16001.12.122.0381.2972	339039	26	240

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da LICITANTE em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

17.3.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

17.3.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

17.3.4. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

17.3.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão, corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por 02 serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos o previstos no Contrato;	01

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.8. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

17.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para fins de garantia do cumprimento do instrumento fica estabelecido o percentual de 2% (dois por centro) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 477 c/c com 457 do RGCAF.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante(s) da CONTRATANTE formalmente designado(s), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esses fiscais terão a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando ocorrências, verificando conformidades e recomendando medidas corretivas sempre que necessário.

19.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, incluindo

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

certidões, registros, autorizações legais e demais documentos comprobatórios. A perda ou irregularidade em qualquer dessas condições poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

19.3. Os casos omissos, dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas correlatas. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, consultar sua assessoria jurídica ou emitir orientações complementares para garantir a correta execução contratual.

19.4. Atesta-se que a presente contratação não se caracteriza como de mão de obra preponderante sob o critério qualitativo definido no Art. 3º e art. 4° do Decreto Rio nº 56.451, de 23 de julho de 2025, não sendo, portanto, exigida a submissão à análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal – CODESP.

19.5. Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

19.6. A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55.659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

19.7. Este Termo de Referência, elaborado à luz do Termo de Referência que compõe o Edital do Pregão PE/RP/CVL/Nº 90020/2025, Ata de Registro de Preços ARP/CVL/ Nº 516/2025 juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital da citada Licitação, constitui o conjunto normativo que rege a contratação, devendo ser observado integralmente por todas as partes envolvidas.

Cíntia Costa Barreto Cinelli- 11/256.168-6
Coordenador I
E/CTO/CPE

Larissa Pequeno Beltrão
Assistente I
E/CTO/CPE/GLO

SMECAP20252965 6A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
434
Secretaria Municipal de Educação / SME

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO A: TERMO DE VISTORIA

Fica instituído o formulário modelo CHECK LIST, apresentado abaixo, que deverá ser preenchido pela Comissão de Fiscalização na vistoria inicial da frota de Veículos Oficiais.

CHECK LIST

Vistoria realizada em ___ / ___ / _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Contratada: _____

CNPJ nº _____ Contrato nº _____

VISTORIA: () INICIAL

TIPO DO VEÍCULO: _____ PLACA: _____

QUILOMETRAGEM: _____ COR: _____

TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____

ANO DE FABRICAÇÃO: _____ LOCAL DE LICENCIAMENTO: _____

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
AR-CONDICIONADO		
AIR BAGS FRONTAIS		
FREIOS ABS		
GPS		
RÁDIO AM/FM		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TOMADA 12 VOLTS		
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEU RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
BARRA SINALIZADORA		
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO		
CÓPIA DO CLRV		
CARACTERIZAÇÃO		
Observação:		

SMECAP202529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA

processo.rio
435
Secretaria Municipal de Educação / SME

PREFEITURA RIO | Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Operações
Coordenadoria de Planejamento e Execução

ANEXO B: RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Ao _____(Órgão Contratante) Ata de Registro de Preço Nº _____.

Declaro para os devidos fins que_____, CNPJ n° _____, os veículos a seguir descritos serão disponibilizados para prestação do Serviço de Locação de Veículos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____ (Assinatura,
nome e cargo do representante legal da Empresa)

DADOS DOS VEÍCULOS

VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:
VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:
VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA - CPF 011.012.537-11

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SOUSA - CPF 011.012.537-11
Dados: 2025.10.06 17:18:20 -03'00'

SMECAP20529656A

Assinado com senha por SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 18:04:38, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 06/10/2025 às 18:12:07 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 06/10/2025 às 19:19:40.
Documento Nº: 12370346-2630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12370346-2630

SIGA